



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº. 813/2009, de 22 de junho de 2009, que "Estabelece os subsídios dos Vereadores da Câmara de Amarante e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, Aprova.

Considerando a defasagem do valor do subsídio dos Vereadores da Câmara de Amarante – PI, regido pela Lei Municipal Nº 813/2009 de 22 de junho de 2009.

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Amarante, no percentual de 22,80% (vinte e dois vírgula oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para os Vereadores, o vereador que ocupar a Presidência receberá o subsídio de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) e o vereador que ocupar a Vice-Presidência e o 1º Secretário, receberá o subsídio de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. O percentual de 22,80% (quatro vírgula onze por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC, no período de 1º de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas correspondentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Amarante (PI), 01 de abril de 2014.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO